



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 171

de 20 de março de 1969

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FILIAR O MUNICÍPIO AO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dumont faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar o Município de Dumont como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil-/reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

ARTIGO 2º - A contribuição do Município para o IBAM constará do orçamento anual e será fixado de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo IBAM.

ARTIGO 3º - A despesa com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, oportunamente suplementada, se necessário.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ROSA
PREFEITO MUNICIPAL